



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

LAUDA 42/13 – SEFT

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 28/10/13 À 01/11/13

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 951/11 – MARIANGELA FERNANDES – CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ARTIGO 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE REABERTURA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 68900 DESDE 19/09/2013. O ALVARA ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

1365/05 – VERA LUCIA GARCIA MORETHSON - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06, ARTIGO 9º, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 41710, A PARTIR DE 21/10/2013. A CERTIDÃO DE CANCELAMENTO ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

1481/06 – SERGIO ALAN GIRENZ VALENTE COUTO - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06, ARTIGO 9º, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 46880, A PARTIR DE 30/06/2009. A CERTIDÃO DE CANCELAMENTO ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

2956/10 – RAIMUNDO FERREIRA DA ROCHA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ARTIGO 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE ATIVIDADES PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 64390, A PARTIR DE 21/10/2013.

4764/13 – FMS CONSULTORIA LTDA – CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO, COMO PONTO DE REFERENCIA. VEDADA A ATIVIDADE MERCANTILNO LOCAL. O ALVARA ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

5193/04 – MAURICIO FARES SADER – CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06, ARTIGO 9º, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 40160, A PARTIR DE 17/10/2013. A CERTIDÃO DE CANCELAMENTO ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

6659/11 – ANDRE DE SOUZA BERNARDO - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06, ARTIGO 9º, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 71590, A PARTIR DE 11/10/2013. A CERTIDÃO DE CANCELAMENTO ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

6722/13 – ROBERTO CARLOS DA SILVA MEI - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06, ARTIGO 9º, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 83560, A PARTIR DE 22/10/2013. A CERTIDÃO DE CANCELAMENTO ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

7101/13 – CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR MEI - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS, ESPECIALMENTE O ANUNCIADO PELA DIRETORIA DE OPERAÇÕES AMBIENTAIS, INDEFIRO O SOLICITADO.

8146/13 – CLAUDINEIDE NOGUEIRA DOS SANTOS MEI – CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS, INDEFIRO O SOLICITADO. O IMÓVEL NÃO FOI LOCALIZADO.

8606/13 – MARCOS GONÇALVES SANTOS - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO, COMO PONTO DE REFERENCIA. VEDADA A ATIVIDADE MERCANTIL NO LOCAL. O ALVARA ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

8795/05 – AQUAMARE BENEFICIADORA E DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ARTIGO 166-A, DA LEI MUNICIPAL Nº 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE RAZÃO SOCIAL PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

45770, A PARTIR DE 21/10/13.

8819/13 – ROBÉLIO SANTOS OLIVEIRA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06, ARTIGO 5º, PARÁGRAFO 3º, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTOS DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL. O ALVARA ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

8886/13 – SÉRGIO MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06, ARTIGO 5º, PARÁGRAFO 3º, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTOS DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL. O ALVARA ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

8910/13 – ELEKTRO – ELETRICIDADE E SERVIÇO S/A – CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DO ART.166-A DA LEI MUNICIPAL Nº 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO. O ALVARA ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

8919/13 – PATRÍCIA PAES DE ANDRADE - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06, ARTIGO 5º, PARÁGRAFO 3º, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTOS DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL. O ALVARA ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA DA PUBLICAÇÃO, A SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE

OBS: O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA ÚTIL AO DA PUBLICAÇÃO E DEVERÁ SER RETIRADO NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE.

HAROLDO KALLEDER
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – SEFT



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DA RECEITA

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 25/10/2013 A 31/10/2013

SIM, COMO REQUER.

8773/13 – **ELCIO GONÇALO MENDES**. 8360/13 – **ERINALDO AVELINO DOS SANTOS E OUTRO**. 8600/13 e 8601/13 – **DOUGLAS LAW**. 6657/13, CAB. 23563/97 – **JORGE PERES GUIMARÃES**, retroativo a 2008. 259/13 – **ESTEVÃO GOMES DA SILVA**, retroativo a 2008. 8820/13 – **JOSÉ PEREIRA LIMA**. 8619/13 – **LOURIVAL AGOSTINHO DA SILVA**. 8699/13 – **ENRIQUETA FERREIRA ALVES DE LIMA**. 8799/13 – **CELIO SANT'ANNA CAMARGO**. 8808/13 – **ALEXANDRE MIGRI**. 8827/13 – **LOURDES DALL'ANESE ALVES**. 8868/13 – **ANGELINA ANA MOREIRA**. 8824/13 – **DIEGO MANOEL PATRICIO**. 8822/13 – **3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO**, cancelar o ITBI nº 1719 e 1720. 8814/13 – **JOSÉ LÚCIO TRINDADE DE AGUILAR**. 8847/13 – **JORGE SENA DE ALMEIDA**. 8850/13 – **ANTONIO CARLOS DA LUZ**. 8602/13 – **DOUGLAS LAW**. 8831/13 – **JOSÉ GONÇALVES**.

CERTIFIQUE-SE.

03565/04, Protocolo nº 4125 – **ANA LUCIA DE OLIVEIRA**. 8816/13 – **JOSÉ AUGUSTO FERREIRA GOMES**. 09330/11, Protocolo 4106 – **ROSA FARAVOLLO**. 4518/95, Protocolo 4105 – **ROGERIO TEMNIK**, mediante recolhimento de taxas referente a quatro certidões. 8672/13 – **OSVALDO BALBINO DE ALMEIDA**. 8832/13 – **3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO**. 3701/11, Protocolo nº 4080 – **BELMIRO PALMEIRA**.

COMPAREÇA O REQUERENTE EM 30 (TRINTA) DIAS.

8807/13 – **EBER DE AQUINO**, apresentar reconhecimento de assinatura do vendedor e cópia de espelho de IPTU. 8797/13 – **CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE BERTIOGA**, apresentar escritura ou minuta. 08976/13 – **ADRIANO CARLOS SAMPAIO TAIXEIRA LIMA**, para esclarecimentos.

MARA LÚCIA LARA FERNANDES

CHEFE DA SEÇÃO DA RECEITA



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 589, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

Designa o servidor José Luíz de Jesus para a função gratificada de Inspetor Operacional Rondante.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **JOSÉ LUÍZ DE JESUS**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 42, para a função gratificada de **INSPETOR OPERACIONAL RONDANTE** da Guarda Civil do Município, na forma do Anexo XIV, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de outubro de 2013.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini

Prefeito do Município

Publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993 em 29 de outubro de 2013.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 590, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

Designa Gestor e Fiscal do Contrato referente
ao Serviço de Transporte Coletivo no Município
de Bertioga.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de designar 02 (dois) servidores para atuarem como Gestor e Fiscal respectivamente do contrato de prestação de serviços de transporte coletivo no Município de Bertioga,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores **EDUARDO SILVEIRA BELLO**, Registro Funcional n. 4726, e **NELSON JORGE DE CASTRO**, Registro Funcional n. 3105, para atuar como Gestor e Fiscal respectivamente, do contrato de prestação de serviços de transporte coletivo no Município de Bertioga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de outubro de 2013. (PA n. 6942/2013)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 591, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013

Nomeia Marinalva Gomes Lopes dos Santos para o cargo de provimento efetivo de Professora de Primeira Infância.

A Secretária de Administração e Finanças **Mirian Cajazeira Vasques Martins Diniz**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, no Decreto n. 1.683, de 16 de junho de 2011, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada no Concurso Público n. 01/09, homologado em 12 de março 2010 e publicado no Boletim Oficial do Município em 13 de março de 2010 – Edição n. 395,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 22 de outubro de 2013, **MARINALVA GOMES LOPES DOS SANTOS**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE PRIMEIRA INFÂNCIA, Nível 7**, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XVI, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 01 de novembro de 2013.

Mirian Cajazeira Vasques Martins Diniz
Secretária de Administração e Finanças



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 592, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013

Nomeia Andréa de Souza Lima para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I.

A Secretária de Administração e Finanças, **Mirian Cajazeira Vasques Martins Diniz**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, no Decreto n. 1.683, de 16 de junho de 2011, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada no Concurso Público n. 01/09, homologado em 12 de março 2010 e publicado no Boletim Oficial do Município em 13 de março de 2010 – Edição n. 395,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 22 de outubro de 2013, **ANDRÉA DE SOUZA LIMA**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9**, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XVI, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 01 de novembro de 2013.

Mirian Cajazeiras Vasques Martins Diniz
Secretária de Administração e Finanças



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 593, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013

Nomeia Aline Aparecida Gonçalves Andrade de Menezes para o cargo de provimento efetivo de Secretária de Escola.

A Secretária de Administração e Finanças, **Mirian Cajazeira Vasques Martins Diniz**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, no Decreto n. 1.683, de 16 de junho de 2011, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada no Concurso Público n. 01/09, homologado em 12 de março 2010 e publicado no Boletim Oficial do Município em 13 de março de 2010 – Edição n. 395,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 22 de outubro de 2013, **ALINE APARECIDA GONÇALVES ANDRADE DE MENEZES**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de provimento efetivo de **SECRETÁRIA DE ESCOLA, Nível 7**, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XVI, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 01 de novembro de 2013.

Mirian Cajazeira Vasques Martins Diniz
Secretária de Administração e Finanças



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 594, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013

Exonera, a pedido, Camilla Rodrigues dos Santos do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitada através do Processo Administrativo n. 7646/2013, pela servidora, sua exoneração do cargo de Professora de Educação Básica I,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 22 de outubro de 2013, **CAMILA RODRIGUES DOS SANTOS**, Registro Funcional n. 2202, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 01 de novembro de 2013. (PA n. 7646/2013)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 595, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013

Designa a servidora Marly Menacho para
responder temporariamente como Chefe de
Seção de Núcleos de Gestão e Avaliação
Orçamentária – SEGO.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter um responsável pela Seção de Núcleos de Gestão e Avaliação Orçamentária - SEGO, durante o afastamento legal do titular Sr. Márcio Zitei da Silva, e o disposto no artigo 43, da Lei n. 129/1995,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir desta data, **MARLY MENACHO**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 2503, para atuar temporariamente na função de confiança de **CHEFE DE SEÇÃO DE NÚCLEOS DE GESTÃO E AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SEGO**, durante o mês de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 542/2013.

Bertioga, 01 de novembro de 2013.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 596, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal José Alexandre de Toledo.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a retribuição pecuniária concedida aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizam veículo particular nas diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 06 de novembro de 2013, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **JOSÉ ALEXANDRE DE TOLEDO**, Fiscal, Registro Funcional n. 414, na forma do artigo 2º, § 2º, da Lei n. 556/03 e do Decreto n. 1.378/09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 01 de novembro de 2013. (PA n. 507/04)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 597, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013

Revoga a cessão do servidor Oswaldo Uzuelli Junior.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53, parágrafo único, da Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2013 e as mudanças ocorridas nos quadros de funcionários da Câmara Municipal de Bertioga,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir desta data, a cessão do servidor **OSWALDO UZUELLI JUNIOR**, Escriturário, Registro Funcional n. 604, cedido a Câmara Municipal de Bertioga através da Portaria n. 160/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 160/2013.

Bertioga, 01 de novembro de 2013. (PA n. 396/2013)

Arq. Urb José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 598, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013

Cede o servidor Oswaldo Uzuelli Junior para a Assembleia Legislativa do estado de São Paulo.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, e a solicitação do Ilustríssimo Deputado Samuel Moreira, através do Ofício GP SM n. 629/13, quanto a cessão do servidor Oswaldo Uzuelli Junior para atuar junto à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a partir de 1º de novembro de 2013, o servidor **OSWALDO UZUELLI JUNIOR**, Escrivão, Registro Funcional n. 604, à **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens, para prestar serviços junto à Câmara Municipal de Bertioga, com fundamento legal no artigo 53, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012 e no artigo 81, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para atuar sob a subordinação de quem determinar a Douta Autoridade.

Parágrafo único. O controle de frequência e assiduidade do servidor deverá ser encaminhado a Seção de Folha de Pagamento – SFOP, para fins de vencimentos, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Art. 2º O servidor contribuirá para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bertioga — RPPS (BERTPREV), como se em exercício estivesse com fundamento legal no artigo 11, da Lei Complementar n. 95/2013.

Art. 3º A SFOP deverá ser imediatamente informada, por escrito, pelo servidor ou pelo órgão solicitante, caso não haja interesse em manter a prorrogação da permuta entre os servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 01 de novembro de 2013. (PA n. 396/2013)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município